



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE DE
ILHÉUS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE DE ILHÉUS**, mantida pelo CESUPI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.245.712/0001-21, com sede na Av. Tancredo Neves, S/N ,em Ilhéus/BA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **ALMIR MILANESI**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **FACULDADE DE ILHÉUS**, conforme lista do **Anexo I**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.



CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **FACULDADE DE ILHÉUS** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pelo **FACULDADE DE ILHÉUS**, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **FACULDADE DE ILHÉUS** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE DE ILHÉUS

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;



- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **FACULDADE DE ILHÉUS**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA



Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 14/09/2022, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

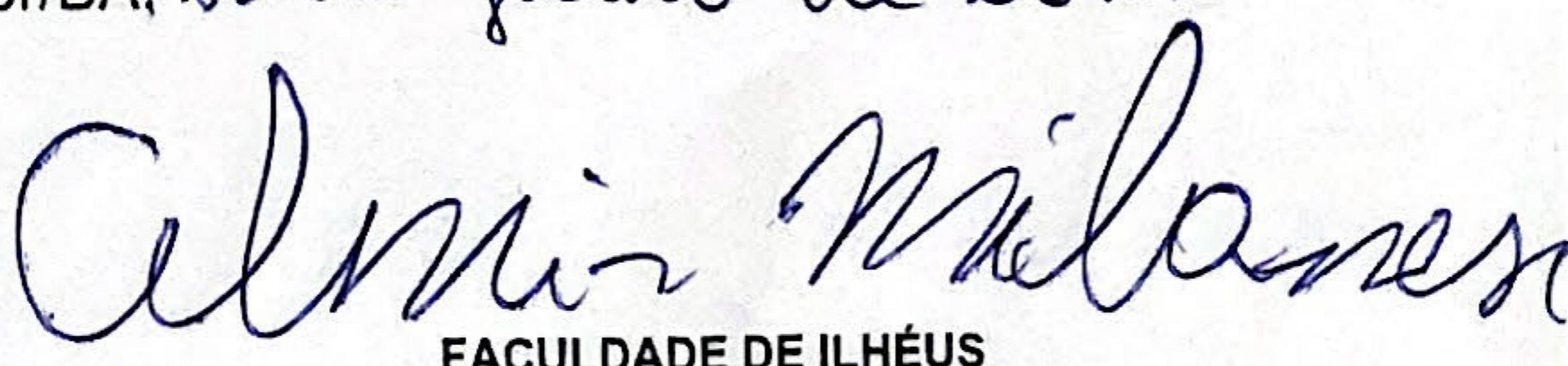
E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Coordenador

Salvador/BA, 23 de julho de 2022



ALMIR MILANESI
FACULDADE DE ILHÉUS

ALMIR MILANESI
CESUPI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS LTDA
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: *Pierre Queiroz Almeida*
NOME: *Pierre Queiroz Almeida*
CPF: [REDACTED]

ASSINATURA:
NOME:
CPF:



ANEXO I

Pós-Graduação	<i>Lato Sensu</i>
Graduação	Administração
	Ciências Contábeis
	Direito
	Engenharia Civil
	Psicologia

MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 13285.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 16/08/2022 a 18/08/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos David Gaspar Bezerra - Paulo Afonso - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 87730.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 08/08/2022 a 27/08/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 11809.2/2021. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 19/09/2021 a 25/09/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Câncio Santos Villas-boas - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 87648.1/2022. Requerimento: Férias. 2020.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/07/2022 a 03/08/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilma-ra Espírito Santo Carvalho Barreto - Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
ATILA PEDREIRA NUNES BATISTA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA	03/06/2021-02/06/2022	02/06/2022
BEATRIZ GONÇALVES DE ALMEIDA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRECÊ	14/06/2021-13/06/2022	13/06/2022
JÉFTER OLIVEIRA BATISTA FREITAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRECÊ	14/06/2021-13/06/2022	13/06/2022
LUCIANA SILVA FONSE-CA BARBOSA FILHA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	18/06/2021-17/06/2022	17/06/2022
ANA CLARA JOIA AMARAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS	28/06/2021-27/06/2022	27/06/2022
MANUELLA ANDRADE SWIERCZYNSKI	BASE AMBIENTAL DE PRAIA DO FORTE	19/07/2017-18/07/2022	18/07/2022
MARIA LUIZA SANTOS OLIVEIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	23/06/2021-22/06/2022	28/06/2022
MARIA HORTENSIA BRASIL CARNEIRO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	23/06/2021-22/06/2022	22/06/2022
ELVIS GABRIEL LEMOS LEITE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	30/06/2021-29/06/2022	29/06/2022
THAIS ALICE PEREIRA BARRETO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	23/06/2021-22/06/2022	22/06/2022
REBECA GOMES MEDEIROS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA	23/06/2021-22/06/2022	22/06/2022
JOSÉ LUIZ DE MOURA SUAREZ	DTI	22/06/2021-22/06/2022	21/06/2022
RONILSON MAIA DE ANDRADE	DTI	22/06/2021-22/06/2022	21/06/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 091/2018-SGA. Processo: 19.09.02678.0013310/2022-98. Parecer Jurídico: 475/2022 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e MAP Sistemas de Serviço LTDA., CNPJ nº 04.293.000/0001-88. Objeto contratual: prestação de Serviços de conservação e limpeza em unidades do Ministério Público, na Capital e interior do Estado da Bahia, englobando os postos de serviços de cabo de turma e servente. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original pro mais 01 (um) ano, a contar de 01/08/2022 até 31/07/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.00.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0013650/2022-80. Parecer Jurídico: 440/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ilhéus, mantida pelo CESUPI – Centro de Ensino Superior de Ilhéus Ltda, CNPJ nº 04.245.712/0001-21. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 14/09/2022.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0014282/2022-42. Parecer Jurídico: 492/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Samart, mantida pela Faculdade de Administração, Ciências e Educação – FAMART Ltda, CNPJ nº 19.412.507/0001-80. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.